

**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS**  
**PODER LEGISLATIVO**

LEI N.º 118/2002.

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA  
DE 11/03/02 A 15/03/02  
*Almir Ferreira da Cruz*  
Carimbo e Assinatura.

*Almir Ferreira da Cruz*  
Portaria nº 003/2002  
Chefe de Gabinete

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito no município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal de Parecis, aprovou sanciona e promulga a seguinte:

**LEI:**

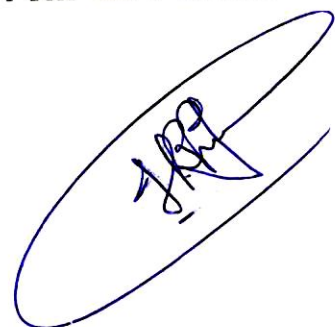
**Artigo 1º** - Fica criados no Orçamento Vigente os seguinte programas.

**05 - Secretaria Municipal de Saúde**  
01 - Gabinete do Secretario  
10 - Saúde  
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial  
0037 - Modernização da Saúde Pública  
1017- Aquisição e Equipamentos Hospitalar  
44905200 - Equipamento e Material Permanente

**05 - Secretaria Municipal de Saúde**  
01 - Gabinete do Secretario  
17 - Saneamento  
512 - Saneamento Básico Urbano  
0038 - Água Potável a População  
1018 - Expansão Rede Urbana  
44905100 - Obras e Instalações

**Artigo 2º** - Abre crédito adicional especial no Orçamento Vigente no valor de R\$ 167.200,00 (cento e sessenta e sete mil e duzentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

**05 - Secretaria Municipal de Saúde**



05 01 10 302 0037 1017 - Aquisição Equipamento Hospitalar  
449052.00 - Equipamento e Material Permanente ..... R\$  
79.200,00  
TOTAL ..... R\$  
79.200,00

05 01 17 512 0038 - Expansão Rede Urbana  
449051 00 - Obras e Instalações ..... R\$  
88.000,00  
TOTAL ..... R\$  
88.000,00


**Artigo 3°** - Ficam criados no Orçamento Vigente as  
Receitas 17 21 09 06- Transferência Função Convênio Saúde Aquisição de Equipamentos  
e 17 21 09 07 - Transferência Função Convênio Rede de Água.

**Artigo 4°** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no *Artigo 2°* desta Lei serão utilizados recursos de que trata o Artigo 43 § 1° Inciso III da Lei Federal 4320/64, por anulação de Dotação Orçamentária. O valor de R\$ 15.200,00 (quinze mil e duzentos reais) e R\$ 152.000,00 (cento e cinquenta e dois mil reais), proveniente dos convênios celebrados com a FUNASA (Fundação Nacional de Saúde) no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), e Ministério da Saúde no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

**Artigo 5°** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Artigo 6°** - Revogam-se as disposições em contrário.

Parecis - RO., 11 de Março de 2002.

  
**Helenito Barreto Pinto Júnior**  
Prefeito Municipal